



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6365/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106135-2	
Interessado:	Ágil Construtora	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106135-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 1ª Alteração do Contrato Social em 17 de agosto de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira: A Razão Social é Ágil Construtora Ltda; Cláusula Primeira: O Endereço da Sede é na Av: Pedro Manvailier, nº 3081, Centro, Sala 02 em Amambai-MS, CEP: 79.990-000; Cláusula Segunda: Objetivo social conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Cláusula Quinta: A administração da sociedade cabe a sócia Sra. Natali Oliveira Bueno. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Mecânica e Serviços de cartografia e geodesia. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6366/2023	
Referência:	Processo nº J2023/085243-7	
Interessado:	Cdn Tecnologia E Construções	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/085243-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve o Ato constitutivo de transformação de empresário individual em sociedade limitada unipessoal em 10 de Agosto de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – A sociedade limitada unipessoal passa a girar sob o nome empresarial CDN Tecnologia e Construções Ltda, e nome fantasia “CDN Tecnologia e Construções”. Cláusula 1ª – O endereço da SEDE é na Rua Colombo nº: 596, no Bairro Vila Nasser - CEP: 79117-311 em Campo Grande-MS. Cláusula 2ª - O objetivo Social da Sociedade passa a ser: conforme a descrição constante na Cláusula 2ª do Contrato Soci al(anexo dos autos); Cláusula 3ª – O capital social será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Cláusula 5ª – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida exclusivamente pelo sócio Douglas Natividade Martins de Souza. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6367/2023	
Referência:	Processo nº J2023/105334-1	
Interessado:	Cbn Engenharia E Construcao	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/105334-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira: a sociedade adotará o nome empresarial de CBN Engenharia e Construção Ltda. Cláusula Segunda: o objetivo social conforme descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula Terceira: a sede da sociedade é na Travessa Zeze Flores,858 - sala 02 – Bairro Santa Fé, CEP: 79.0210-60, Campo Grande-MS. Cláusula Quinta: o capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Cláusula Sétima: a administração da empresa é do Sr. Lucas Coelho Barbosa Nantes; Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6368/2023	
Referência:	Processo nº J2023/086979-8	
Interessado:	Gba	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/086979-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 02 – Razão Social é “GBA Serviços e Construções Ltda”; Cláusula 03 – O endereço da sede é Rua Iria Loureiro Viana, nº 255, Apt: 15, Bloco: C3, Bairro Vila Gloria, CEP: 79004-300 em Campo Grande-MS; Cláusula 04: o objetivo social conforme descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 05 – Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais); Cláusula 08 – Administração será exercida pelo sócio Antonio Eliete Bezerra. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil – Restrição: Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Geologia. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6369/2023	
Referência:	Processo nº J2023/086706-0	
Interessado:	Sesp Serviços Especializados	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/086706-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Segunda: A Razão social é SESP Serviços Especializados Ltda; Cláusula Terceira: Rua Nove de Julho, 1.709 Sala-A - Centro em Andradina-SP – CEP: 16.9000-030; Cláusula Quarta: O objetivo social conforme descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula Quinta:R\$ 1.681.722,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais); Cláusula Oitava: A Administração é da Sra Maria Sueli Gerôncio. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Ambiental e Agronomia com Restrição: Engenharia de Minas, Geologia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6370/2023	
Referência:	Processo nº J2023/088696-0	
Interessado:	Artefatos Sapucaia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/088696-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 3ª Alteração Consolidada do Contrato Social, realizada em 27 de abril de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – A Razão social é A.S Construtora e Comércio Ltda; Cláusula 1ª – Endereço da Sede é na Av: Flavio Augusto Derzi, n. 1639, Sala-2 no Centro, CEP: 79.995-000 em Coronel Sapucaia/MS; Cláusula 2ª - O objetivo Social conforme descrição no Contrato Social(anexo dos autos); Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 300.000,00; Cláusula 5ª - A administração da empresa cabe a Srª Sandra Cristina Falcioni Cardinal. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Mecânica e Serviços de Cartografia e Geodésia. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6371/2023	
Referência:	Processo nº J2023/099609-9	
Interessado:	Evolve Design Comercial E Estrategico	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/099609-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1- Cláusula 1ª-A sociedade gira sob o nome empresarial de "Evolve Engenharia e Design de Interiores Ltda", 2- Cláusula 1ª-O endereço da sede é na Rua Brasil, n.177, Bairro Monte Castelo, CEP: 79.010-230 em Campo Grande-MS. 3- Cláusula 2ª - O Capital Social é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); 4 - Cláusula 5ª - o objetivo social conforme descrição no contrato social (anexo dos autos); 5 - Cláusula 7ª - A sociedade é administrada pelo sócio João Batista do Nascimento Junior. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6372/2023	
Referência:	Processo nº J2023/100962-8	
Interessado:	Lopes Construtora E Empreiteira Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/100962-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira: A denominação social é Lopes Construtora e Empreiteira Ltda. Cláusula Segunda: O objetivo social conforme descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula Terceira – A sede é na Av. Onofre de Almeida Borges, 107, Bairro Nava Terenos II, Terenos, CEP: 79.190-000. Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá a empresária Nadia Mendonça Lopes. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Geologia, Engenharia Mecânica." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6373/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101027-8	
Interessado:	C T Construções De Obras E Serviços Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101027-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser C T Construções de Obras e Serviços Ltda. Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6374/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101763-9	
Interessado:	Illumitech	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101763-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira: A Razão Social é Illumitech Construtora Ltda; Cláusula Segunda: Não houve alteração de endereço; Cláusula Terceira – Objetivo social conforme descrição do Contrato Social(anexo dos autos); Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 37.155.431,80 (Trinta e sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos); Cláusula Décima - A administração da Sociedade caberá ao Sr. Odir Jesus Barnabe Junior. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6375/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103390-1	
Interessado:	Mix	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103390-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira: A razão social é MIX – Comercio, Construção e Serviços Ltda; Cláusula Primeira: Endereço da SEDE é Rua Hermelindo Lazarini, 226 – Jardim das Nações – Campo Grande-MS, CEP: 79.081-714. Cláusula Segunda: O objetivo Social conforme descrição no Contrato Social(anexo dos autos); Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais); Cláusula Quinta: A administração da sociedade será exercida pela sócia Michele Souza Silva. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica com restrição na área de Agronomia. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica com restrição na área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6376/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103746-0	
Interessado:	Lts Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103746-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial LTS Engenharia Sistemas Construtivos Ltda. Cláusula Segunda: O objetivo Social conforme descrição no Contrato Social(anexo dos autos); Cláusula Terceira: O endereço da Matriz é na Rua Texaco, nº 310, Jardim Jockey Club, Cep: 79.080-090, Campo Grande/MS. Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador Lincoln Tiickmantel dos Santos; Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição na área de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6377/2023	
Referência:	Processo nº J2023/104020-7	
Interessado:	Concessionaria De Rodovia Sul - Matogrossense	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/104020-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração da Diretoria conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 11 de Agosto de 2022. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, na Diretoria que passa a ser composta pelos seguintes Membros: A Diretoria, a partir do dia 15 de agosto de 2022, passa a ser composta pelos seguintes membros: Fausto Camilotti - Diretor Presidente e de Relações com Investidores; Eduardo Siqueira Moraes Camargo-Diretor, Guilherme Motta Gomes-Diretor. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6378/2023	
Referência:	Processo nº J2023/104022-3	
Interessado:	Concessionaria De Rodovia Sul - Matogrossense	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/104022-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa CONCESSIONARIA DE RODOVIA SUL - MATOGROSSENSE, apresentou Ata da destituição e eleição de membros da Diretoria.:Executiva.(Alteração no Estatuto). ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023. DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de abril de 2023, às 17h30, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Zilá Correa Machado, nº. 5600, bairro Moreninha, CEP 79.065-660, Campo Grande/MS. PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. MESA: Presidente: Eduardo Siqueira Moraes Camargo. Secretário: Roberto Penna Chaves Neto. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a reeleição da Diretoria da Companhia. DELIBERAÇÕES: Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos, conforme previsto no Artigo 16, deliberaram aprovar a reeleição dos Srs.: (1) FAUSTO CAMILOTTI, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, , para ocupar o cargo de Diretor Presidente e de Relações com Investidores; (2) EDUARDO SIQUEIRA MORAES CAMARGO, brasileiro, casado, engenheiro, para ocupar o cargo de Diretor; e (3) GUILHERME MOTTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, , para ocupar o cargo de Diretor, todos com endereço profissional na Avenida Zilá Correa Machado, nº.5600, bairro Moreninha, Campo Grande/MS, CEP: 79.065-660, com mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração da Companhia que vier a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2025, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, devendo permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião. Os Diretores aceitam suas nomeações, declarando neste ato terem conhecimento do art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, e conseqüentemente, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem as atividades mercantis, conforme Termos de Posse e Declaração de Desimpedimentos arquivados na sede da Companhia. O Presidente da Mesa informou ainda que o Diretor apresentou currículo, bem como declaração, para arquivo na sede da Companhia, cumprindo as formalidades exigidas na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº. 80, de 29/03/2022 (“ Resolução CVM 80”). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrado a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea “c”, do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente.

Campo Grande/MS, 12 de abril de 2023. Assinaturas: Eduardo Siqueira Moraes Camargo, Presidente e Roberto Penna Chaves Neto, Secretário. Conselheiros: (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Pedro Paulo Archer Sutter; e (3) Roberto Penna Chaves Neto. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6379/2023	
Referência:	Processo nº J2023/104067-3	
Interessado:	Central Empresas Serviços E Construção	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/104067-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Terceira Alteração Contratual em 31 de Julho de 2022. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Sexta: A administração e o uso do nome comercial é feito isoladamente pela sócia Waleria Franco Camposano. Obs: As demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração continuam em vigor. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6380/2023	
Referência:	Processo nº J2023/104240-4	
Interessado:	Dual Serviços Terceirizados Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/104240-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Terceira Alteração Contratual da Sociedade Limitada Denominada “Dual Serviços Terceirizados Ltda-ME de 05 de Outubro de 2022. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira: A Razão social é Dual Serviços Terceirizados Ltda-ME; Cláusula Primeira: Rua Eptácio Pessoa nº: 383, Bairro Vila Vilas Boas, CEP: 79.051-090-Campo Grande-MS; Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Cláusula Terceira: Objetivo social conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá ao sócio Gandhi Elias Azevedo Ferzeli. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6381/2023	
Referência:	Processo nº J2023/104244-7	
Interessado:	Sanesul	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/104244-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS, apresentou Ata da destituição e eleição de membros da Diretoria.:Executiva.(Alteração no Estatuto). EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL NIRE: 54.3.0000.329-8 CNPJ: 03.982.931/0001-20 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA LOCAL E HORA: Reunião realizada às 08 horas, por meio de videoconferência. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas". Aos 02 dias de dezembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas, por videoconferência, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária o Estado de Mato Grosso do Sul, representado por seu Governador, Sr. Reinaldo Azambuja Silva, brasileiro, casado, RG 064.449 SSP/MS, CPF 286.339.381-20, residente na Av. Alvorada, 195, apto 1800, Jardim dos Estados, CEP 79002-520, Campo Grande/MS, representando o acionista majoritário e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Renato Marcilio da Silva, brasileiro, casado, RG 11.814.129 SSP/SP, CPF 030.246.308-99, residente na Rua Pedro Martins, 183, Casa 22, Vila do Polonês, CEP 79.032.340, Campo Grande/MS, representando o acionista minoritário, sendo presidida pelo Sr. Governador do Estado. PAUTA DA REUNIÃO: 1) Fixar a remuneração global dos Administradores da Sanesul, Conselheiros Fiscais e Comitê de Auditoria Estatutário; 2) Destinação Juros sobre Capital Próprio; 3) Aumento do capital social; 4) Alteração do Estatuto Social.: DELIBERAÇÃO TOMADA: Os acionistas aprovaram o valor da remuneração global anual dos Administradores da Sanesul, Conselheiros de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, compreendendo o ano de 2023, em R\$ 3.368.723,25 (Três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos). Na remuneração mensal da Diretoria Executiva deverão estar inclusos os benefícios de auxílio alimentação, plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida, participação nos resultados do Plano de Metas, garantido o valor de anuênio na hipótese de suspensão de contrato de trabalho e verbas de representação, havendo ainda depósitos mensais do FGTS. Foram delegados poderes ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, garantindo a hierarquia remuneratória da Sanesul, observando o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração, Fiscal e membros do Comitê de Auditoria Estatutário. Fica definido que os membros suplentes que comparecerem às

reuniões do Conselho Fiscal farão jus a remuneração mensal em detrimento do membro efetivo substituído. Aprovada a destinação dos Juros sobre Capital Próprio, no valor total de R\$ 66.530.198,66 (sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), em substituição aos dividendos obrigatórios, conforme previsão estatutária, em consonância com o artigo 202 da Lei Federal 6.404/76 e artigo 9º da Lei Federal 9.249/95. Esses créditos foram calculados e creditados no ano de 2022. Cabendo ao acionista Estado de Mato Grosso do Sul a importância de R\$ 66.470.321,48 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) e, ao acionista Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – Agesul a importância de R\$ 59.877,18 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos). Aprovado aumento do Capital Social, no valor de R\$ 66.530.198,66 (sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), distribuídos na mesma proporção aos atuais acionistas, ou seja, 99,91% ao Estado de Mato Grosso do Sul e 0,09% à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – Agesul; com utilização do saldo dos Juros sobre o Capital Próprio. O Capital Social passará de 750.079.255,23 (setecentos cinquenta milhões, setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) para R\$ 816.609.453,89 (oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), sem emissão de novas ações. A redação do artigo quinto do Estatuto Social passará a ser: “Art. 5º. O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 816.609.453,89 (oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) representado por 283.241.754 (duzentos e oitenta e três milhões, duzentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.” ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, tendo sido lida e aprovada a presente ata, vai assinada digitalmente pelos acionistas presentes. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: O artigo quinto do Estatuto Social passará a ser: “Art. 5º. O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 816.609.453,89 (oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) representado por 283.241.754 (duzentos e oitenta e três milhões, duzentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.” Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração do Estatuto." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6382/2023	
Referência:	Processo nº J2023/105108-0	
Interessado:	Jn Construtora	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/105108-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa JN CONSTRUTORA a SEGUNDA ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento. ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR. ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR. CONSOLIDAÇÃO. A sociedade possui o nome empresarial de JN CONSTRUTORA LTDA: Conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado; O objeto social é Prestação de serviços de execução de obras de urbanização, edificações residenciais, comerciais, industriais e rurais, ampliação e reforma, obras de instalações hidráulicas, estruturais e elétricas, construção de rodovias e ferrovias e obras de terraplenagem, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, perfurações e sondagens e limpezas de terrenos e prestação de serviços de apoio administrativo a empresas: Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado; A sede da sociedade é na Rua Carajás, número 818, bairro Jardim Leblon município CAMPO GRANDE – MS CEP:79.092-070: Conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2021 e seu prazo de duração é indeterminado: conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado. O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 4.000 quotas no valor nominal R\$ 100,00 (CEM reais), integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído pelos sócios: conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente: conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social: conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. A administração da sociedade caberá ao administrador VALMIR MENDES DE MOURA MORAES, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s): A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou

investimentos; E) contratar ou cancelar seguros; F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; G) prestar garantias; H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros: conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas: conforme prova a cláusula 9ª do Contrato Social Consolidado. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.: conforme prova a cláusula 10ª do Contrato Social Consolidado. O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei: conforme prova a cláusula 11ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei: conforme prova a cláusula 12ª do Contrato Social Consolidado. Demais Clausulas permanecem inalteradas. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia acostada ao processo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6383/2023	
Referência:	Processo nº J2023/105359-7	
Interessado:	O.l.n. Construções	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/105359-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira: Razão Social é O.L.N. Construções Ltda; Cláusula Primeira: A sede é na Rua Areti Deligeorge Vavas, 539 – Bairro Mata do Jacinto – Campo Grande – MS CEP: 79.033-070. Cláusula Segunda: Objetivo social conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais); Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Orly Colombo Lopes. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6384/2023	
Referência:	Processo nº J2023/105358-9	
Interessado:	Casanova Construcoes E Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/105358-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial Casanova Construções e Engenharia Ltda; Cláusula Segunda - A sede é na Estrada SE 2, nº 53, Bairro Chácara dos Poderes, em Campo Grande/MS, CEP 79.037-830. Cláusula Terceira: Objetivo social conforme descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula Quinta - O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. Jose Luiz Casanova: Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6385/2023	
Referência:	Processo nº J2023/105564-6	
Interessado:	Multimacto	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/105564-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa MULTIMPACTO a TERCEIRA ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento. ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. CONSOLIDAÇÃO. A empresa gira sob o nome empresarial "MULTIMPACTO COMÉRCIO, SHOWS E EVENTOS LTDA", e tem sua sede localizada na Rodovia BR 158 Km 90, S/N, Barracão 2, Zona Rural – Paranaíba/MS, CEP 79.500-000: Conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado; O objeto social é: IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, FIOS, ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS, SKIBS E TUBOS DE FIBRA. MONTAGENS E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO SONORA E ILUMINAÇÃO DE PALCOS PARA EVENTOS E FESTAS, ATIVIDADE DE COREOGRAFIA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NAVEGAÇÃO. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, CENÁRIOS PARA EVENTOS E FESTAS. ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO E PRODUÇÃO MUSICAL. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS. EDIFICAÇÃO DE PRÉDIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, CASAS PRÉ-MOLDADAS, GALERIAS, GALPÕES, PALCO, OBRAS DE ACABAMENTO: Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado; O Capital Social da empresa é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando composto da seguinte forma: Conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado. A Administração da sociedade será exercida pelo sócio CLAUDEMIR DOS ANJOS, que terá poderes e atribuições de Administrador, e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando de forma isolada, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em

favor do outro sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a expressa autorização do outro sócio: conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade: conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado; A empresa iniciou suas atividades em 21/08/2001 e seu prazo de duração é indeterminado: conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas: conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado. – No caso de morte ou impedimento de seus sócios a sociedade não dissolverá continuando as suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros ou sucessores legais que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual. Caso ocorra a dissolução da sociedade, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral na data da dissolução, seguindo da realização do ativo e pagamento ou provisionamento de todo o passivo exigível. Os haveres sociais remanescentes serão, finalmente, partilhados entre os sócios, em proporção à participação de cada um no capital: conforme prova a cláusula 9ª do Contrato Social Consolidado. O sócio pode a qualquer tempo, fixar uma retirada (mensal) pelo exercício da administração a título de pró-labore: conforme prova a cláusula 10ª do Contrato Social Consolidado. O sócio declara, sob as penas da Lei, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4.º do art. 3.º da mencionada Lei: conforme prova a cláusula 11ª do Contrato Social Consolidado. Fica eleito o foro de Paranaíba/MS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser: conforme prova a cláusula 12ª do Contrato Social Consolidado. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia acostada ao processo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6386/2023	
Referência:	Processo nº J2023/105743-6	
Interessado:	Groen Engenharia E Meio Ambiente Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/105743-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Empresa GROEN ENGENHARIA MEIO AMBIENTE LTDA a 6º ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento. RE-RATIFICAÇÃO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIA). CONSOLIDAÇÃO. A sociedade gira sob a razão social de GROEN ENGENHARIA MEIO AMBIENTE LTDA: Conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado; O objeto social é: Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado; O capital social é do valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil) quotas ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada: Conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social: conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado. O início foi em 13 de dezembro de 2012 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado: conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração: conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado; Os administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade: conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. Os sócios KALIL GRAEFF SALIM, MURILO FELICIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, já qualificado acima e a não sócia MARIA AUGUSTA GRAEFF: conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulas continuam inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia acostada ao processo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6387/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106032-1	
Interessado:	Domine Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106032-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Terceira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Ltda, em 09 de janeiro de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas:Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de Domine Engenharia e Serviços Ltda; Cláusula Primeira: Endereço da Sede é na Rua General Odorico Quadros, n.º 109, Bairro Centro, CEP 79020-260 em Campo Grande-MS; Cláusula Segunda: Objetivo social conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); Cláusula Sétima: A Administração será do sócio Rodrigo Domingues dos Santos. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6388/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106193-0	
Interessado:	Os Movidos Promoções E Eventos	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106193-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, apresenta a 10ª ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL. CONSOLIDAÇÃO. A sociedade tem o nome empresarial de OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, com sede e domicilio na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1980 - Fundos Bairro centro, CEP 79.750-000, em Nova Andradina-MS: Conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado; O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuídas: Conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado; O objeto social da empresa é: Conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado: conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. Cláusula 5ª As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social: conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado; A administração da sociedade cabe apenas ao Sócio CLAUDINEI SANTI BRAMBILA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar todos os atos da sociedade, isoladamente pela mesma, inclusive com direito a uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio: conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados: conforme prova a clausula 8ª do Contrato Social Consolidado. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso: conforme prova a clausula 9ª do Contrato Social

Consolidado. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual: conforme prova a clausula 10ª do Contrato Social Consolidado. Declaração de Empresa de Pequeno Porte – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006: conforme prova a clausula 11ª do Contrato Social Consolidado. A retirada pró-labore cabe ao sócio CLAUDINEI SANTI BRAMBILA, que será fixado o valor de comum acordo observadas as disposições regulamentares pertinentes: conforme prova a clausula 12ª do Contrato Social Consolidado. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado: conforme prova a clausula 13ª do Contrato Social Consolidado. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade: conforme prova a clausula 14ª do Contrato Social Consolidado. Fica eleito o Foro e comarca de Nova Andradina-MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento: conforme prova a clausula 15ª do Contrato Social Consolidado. Nova Andradina-MS, 10 de Janeiro de 2022. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia acostada ao processo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6389/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106334-7	
Interessado:	Referência Construtora E Incorporadora	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106334-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração do Ato Constitutivo e Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI para Sociedade Limitada em 05 de Julho de 2022. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira. A Razão Social é “GR Construtora e Incorporadora Ltda”. 1. Cláusula Segunda. A Sede é na Rua João Vicente Ferreira, 2245, Vila Planalto, CEP: 79.826-020 em Dourados/MS. 2. Cláusula Quarta: Objetivo social conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 3. Cláusula Sexta: O Capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); 4. Cláusula Nona: A administração da sociedade cabe ao sócio Claudinei Tolentino Marques. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6390/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106353-3	
Interessado:	Ennak - Engenharia E Construcao	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106353-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa PALHARI ENGENHARIA apresenta a SEGUNDA ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento. ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL. ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. ALTERAÇÃO DE SOCIO. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL. CONSOLIDAÇÃO. A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de: GUILHERME JOSE PALHARI LTDA, e terá sede e domicílio na Avenida Marcionílio Pereira Santos, 448, Casa Fundos, Centro, em São Jorge do Patrocínio – (PR) – CEP nº 87555-000: Conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado; O objeto social é - Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Construção de Edifícios e Promoção de vendas: Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado; Prazo de Duração: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Início das atividades em 20/08/2019: Conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado. Filiais e Outras Dependências: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, ou no exterior, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei: conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado. Capital Social: O Capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído: conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado. Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais respondendo, no entanto pela integralização do capital social.: conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado; Administração e Atribuições: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados a mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou no exterior, e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para

representar a sociedade ativa e passivamente,; conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado. Da Remuneração: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal à título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes: conforme prova a clausula 8ª do Contrato Social Consolidado. Do Exercício Social e Balanço Patrimonial: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas: conforme prova a clausula 9ª do Contrato Social Consolidado. Da Dissolução e Liquidação da Sociedade: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditandolhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular: conforme prova a clausula 10ª do Contrato Social Consolidado. Falecimento de Sócio: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado: conforme prova a clausula 11ª do Contrato Social Consolidado. Declaração de Enquadramento: O único sócio da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei que: Se enquadra na condição de MICROEMPRESA; O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.: conforme prova a clausula 12ª do Contrato Social Consolidado. Desimpedimento: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes prevista em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade: conforme prova a clausula 13ª do Contrato Social Consolidado. Foro: Fica eleito o Foro de Altonia – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato: : conforme prova a clausula 14ª do Contrato Social Consolidado. São Jorge do Patrocínio – (PR), 11 de outubro de 2023. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia acostada ao processo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6391/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106679-6	
Interessado:	Ebs Empresa Brasileira De Saneamento Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106679-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 21ª Alteração de Contrato Social em 11 de Setembro de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula Primeira: A razão social é “EBS Empresa Brasileira de Saneamento Ltda”; 2. Cláusula Primeira: A Sede é na Rua Ismal, nº 450, Térreo – Vila Áurea em Ponta Porã - MS, CEP: 79.902-110. 3. Cláusula Segunda: Objetivo social conforme a descrição no contrato social (anexo dos autos); 4. Cláusula Quarta: O Capital social é de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais); 5. Cláusula Quinta: A Administração da Empresa será exercida pelos sócios, Fabio Escobar Jamil Georges e Cristiane Schneider Wetters Georges. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6392/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106711-3	
Interessado:	Ability Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106711-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Sétima Alteração e Consolidação Contratual, realizada em 02 de dezembro de 2019. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª - A Razão Social é Ability Engenharia Ltda-ME; 1. Cláusula 1ª – A Sede é situada na Rua Antônio Maria Coelho nº 6681 – Casa 26 no Bairro Santa Fé, CEP 79.021-170 em Campo Grande MS; 2. Cláusula 3ª: Objetivo social conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 3. Cláusula 4ª - O capital Social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); 4. Cláusula 7ª - A Administração da sociedade caberá ao sócio Earp Prohmann. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/112023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6393/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106997-3	
Interessado:	Lf Assessoria E Construções Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106997-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresenta a NONA ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento. ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. CONSOLIDAÇÃO. A sociedade gira sob a denominação social de social de LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado; A Sede da sociedade é na Av. Presidente Vargas, 4955, Bloco I, Sala 10, Trevo do Anel Viário, Jardim Europa, Dourados-MS, CEP 79.826-535: Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado; O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de agosto de 2004.: Conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade tem por objeto social: conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado. Cláusula 5ª O capital social da sociedade é de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), dividido em 805.000 (oitocentas e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os sócios.: conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado. O sócio GERALDO ALVES DE ASSIS, fica investido no cargo de administrador da sociedade com todos os poderes para executar os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando isoladamente: conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado; O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade: conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. Todas as decisões administrativas não rotineiras, devem ser tomadas em reunião de diretoria, por unanimidade dos sócios, mediante lavratura de ata. Não sendo unânimes, as decisões devem obedecer ao quórum determinado pelo Código Civil, salvo outro quórum determinado no contrato, e nos casos em que for permitido: conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social

Consolidado. O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis: conforme prova a cláusula 9ª do Contrato Social Consolidado. Nenhum dos sócios poderá ceder ou alienar a qualquer título, suas quotas a terceiros não sócios, sem prévio aviso e consentimento por escrito, do outro sócio, que têm em conjunto, ou individualmente, para si reservados, em igualdade de condições e preço, preferência absoluta na aquisição das referidas quotas: conforme prova a cláusula 10ª do Contrato Social Consolidado. A retirada, extinção, morte, exclusão ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Prosseguindo a sociedade, deverá o sócio remanescente, por acordo com os herdeiros ou sucessores legais, regular a substituição do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou insolvente, através do ingresso no quadro societário dos herdeiros ou sucessores legais, a menos que estes não queiram, quando então será admitido o ingresso de terceiro(s) não sócio(s), efetuado e formalizado através de alteração contratual de cessão de quotas. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou insolvente, serão apurados e pagos com base em balanço especialmente levantado para esse fim, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, em parcelas mensais não superiores a 12 (doze) meses: conforme prova a cláusula 11ª do Contrato Social Consolidado. No caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios representando a totalidade do capital social, ou quem estes indicarem. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente se houver rateado entre os sócios cotistas em proporção ao número de quotas que cada uma possuir: conforme prova a cláusula 12ª do Contrato Social Consolidado. O contrato social poderá ser livremente alterado, através de deliberação unânime dos sócios representando a totalidade do capital social: conforme prova a cláusula 13ª do Contrato Social Consolidado. Os sócios poderão firmar Acordo de Quotistas que regulará as relações jurídicas internas da Sociedade, comprometendo-se desde já a atender ao que ficar determinado no referido documento e no presente Contrato Social: conforme prova a cláusula 14ª do Contrato Social Consolidado. Cláusula 15ª Os contratantes, neste ato, elegem o foro da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para ao exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como, para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que o outro venha a ser: conforme prova a cláusula 15ª do Contrato Social Consolidado. Dourados-MS, 10 de julho de 2023. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia acostada ao processo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6394/2023	
Referência:	Processo nº J2023/107347-4	
Interessado:	Sanesul	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/107347-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS apresentou Ata 009/2023 DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2023. Local e Hora: Reunião realizada às 14h00minhs, na sede da SANESUL, localizada na Rua DR. Zerbini, 421, Chácara Cachoeira, nesta capital. PRESENÇA: Membros do Conselho de Administração, Presentes: Alvaro Scriptore Filho, Bernadete Martins Gaspar Rangel, Edgar Afonso Bento, Mauricio Gomes de Arruda, Sammer Abder, Rahman Abdallah e Victor Dib Yazbek filho. Ausente: Thaner Castro Nogueira (justificada). PAUTA DA REUNIÃO: Tomar conhecimento do relatório trimestral do Comitê de Auditoria Estatutária – CAE: Dar conhecimento do cronograma de Treinamento Anual - Atualização de Administradores, conforme art. 17, §4º, Lei Federal nº. 13.303/2016; Tomar conhecimento das metas e resultados na execução do plano de negócios – agosto/2023; Dar conhecimento dos resultados dos anos de 2018 a 2022, referente às despesas de pessoal, materiais, terceiros, energia elétrica, serviços da dívida e investimentos totais; Deliberar sobre aprovação para contrair financiamento para as obras nos Municípios de Bataguassu, Bodoquena, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Santa Rita do Pardo, Sonora e Terenos: Dar conhecimento do perfil da dívida dos clientes residenciais, comerciais, industriais e Poderes Públicos, bem como as ações que estão sendo tomadas para reduzir a inadimplência. DELIBERAÇÃO TOMADA: Todas as pautas aprovadas. Extra pauta, o Presidente do Conselho de Administração, SR. ALVARO SCRIPTORE FILHO, propôs aos Conselheiros a destituição da Sra. MARCIA HELENA DE MELLO SANTANA da função de Diretora de Administração e Finanças. Posts em apreciação, a destituição foi aprovada pelos Conselheiros. Extrapauta, com o parecer favorável do Comitê de Elegibilidade, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças, o SR. ANDRE LUIS SOUKET OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente a Rua Cigana, 466, Carandá Bosque, CEP. 97032-160, em Campo Grande, para a Gestão de 02/10/2023 a 02/10/2025. Em seguida, o Diretor eleito declara-se livre e desimpedido, na forma da Lei, para o exercício de suas funções sendo investindo mediante assinatura do Termo de posse. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, tendo sido lida e aprovada a presente ata, vai assinada digitalmente pelos acionistas presentes. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação. ALTERAÇÃO DE: Saída de Diretor Administrador e Finanças. Entrada Diretor de

Diretor Administrador e Finanças. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6395/2023	
Referência:	Processo nº J2023/107766-6	
Interessado:	Conect Sistemas Elétricos	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/107766-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração do Instrumento de Inscrição Eduardo Schoier-ME, em 27 de março de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula Primeira - O Empresário Individual declara, sob as penas da lei, se reenquadra da condição de Microempresa para Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passando a Razão social para: Eduardo Schoier-EPP com nome Fantasia CONECT Sistemas Elétricos. 2. Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6396/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108212-0	
Interessado:	Técnica Viária	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108212-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada TV - Técnica Viária construções Ltda, requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: TV – Técnica Viária Construções Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Filial: Rua Hélio Yoshiak Ikieziri, nº 34, sala nº 1.205, bairro Royal Park, CEP 79.021-435 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Parágrafo único da Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Alexandre Raimundo Félix da Silva, Gustavo Deschamps Vieira, Paulo Roberto Bertoli da Silva, conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos favorável ao deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6397/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108299-6	
Interessado:	Cratos Construções	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108299-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa CRATOS COMÉRCIO SERVIÇOS E ENGENHARIA Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Altera o nome empresarial para CRATOS CONSTRUTORA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a alteração contratual de mudança da razão social para CRATOS CONSTRUTORA Ltda." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6398/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108454-9	
Interessado:	Construtora Brasil	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108454-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada Construtora Brasil requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: M.S. Da Silva Construtora Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Avenida Principal 01, nº 710, Bairro Núcleo Industrial, CEP 79.108-550 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 1.350.000,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Reais), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Márcio Sérgio da Silva, conforme Cláusula Décima Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos favorável do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil e Agrimensura, com restrição as seguintes atividades: Fabricação de Estruturas Metálicas." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6399/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108610-0	
Interessado:	Metha Construções	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108610-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa MV CONSTRUÇÕES apresenta a ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento. ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO. SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR. CONSOLIDAÇÃO. A sociedade limitada tem como nome empresarial METHA CONSTRUÇÕES LTDA com sua sede e domicílio na Avenida Hiroshima, nº 1885, Bairro Carandá Bosque, Campo Grande - MS, CEP: 79032-050 podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes: Conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado; A sociedade tem como objeto social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS TEMPORÁRIA COM ATÉ CINQUENTA EMPREGADOS CONFORME LEI N 6.019 1974 INC 3 ITEM C, DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, OBRAS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS, ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PREDIOS GOVERNAMENTAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMAS DE CASAS RESIDENCIAIS MORÁDIAS UNIFAMILIARES, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, GALÉRIAS, LOJAS COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM GESSO, ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURAS DE TETOS, PAREDES, ESQUADRIAS E RODAPES, SERVIÇOS DE PINTURA EM OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURIZADA, TEXTURIZAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE CASAS APARTAMENTOS E CONDOMÍNIOS, SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS APLICAÇÃO DE VERNIZ EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE MADEIRA OU CONCRETO APARENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AREIA, PEDRA BRITA, CANOS PVC, CIMENTO, TIJOLOS, TINTAS, ESQUADRIAS, PORTAS BATENTES, FIOS E CABOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO AS EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGA MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Conforme prova a

clausula 2ª do Contrato Social Consolidado; A sociedade iniciou suas atividades em 27/12/2019, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002): Conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002): conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. A administração da sociedade caberá ao sócio MARCIO ALEXANDRE PRESTES DE MELLO, cabendo-lhe também o uso da denominação social, com poderes e atribuições de representar a empresa perante órgãos Municipais, Estaduais e Federais, podendo contratar serviços e assinar documentos, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas a interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade: conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado; Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes: conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02: conforme prova a clausula 8ª do Contrato Social Consolidado. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02: conforme prova a clausula 9ª do Contrato Social Consolidado. Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade: conforme prova a clausula 10ª do Contrato Social Consolidado. O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94: conforme prova a clausula 11ª do Contrato Social Consolidado. Fica eleito o Foro de Campo Grande - MS, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente: conforme prova a clausula 12ª do Contrato Social Consolidado. Campo Grande MS, 19 de dezembro 2022. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia acostada ao processo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6400/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108672-0	
Interessado:	Construtora Elevação Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108672-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa CONSTRUTORA ELEVAÇÃO Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Resolve alterar o objeto social, para inserir atividades relacionadas a comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças. Em razão do acima exposto, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade terá por objeto social a: (i) elaboração de projetos e execução de obras de construção civil, saneamento, rede externa de telecomunicações, construção de edifícios, casas, comércios, indústrias, gasodutos e oleodutos; (ii) elaboração de Planos Diretores, Estudos de Viabilidade, Estudos Organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; (iii) elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia (iv) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças." Resolve ainda, promover à abertura da filial no estado do Maranhão no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 57, Centro, Cidade de Santo Antônio dos Lopes-MA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6401/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108832-3	
Interessado:	Sesp Serviços Especializados	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108832-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. O objetivo social passa a ser: passará a exercer as seguintes atividades econômicas, Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Obras de fundações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de engenharia; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Varredura, varrição de ruas, lougradouros, manutenção de área verdes. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a alteração contratual em seu objetivo social. Observamos, que em nosso Cadastro a empresa consta como seu endereço a cidade de Andradina/SP. E no contrato social apresentado consta: tem sua sede na rua Otávio Sigefredo Roriz, nº 1051, Jardim Cangalha, CEP 79604- 080, em Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6402/2023	
Referência:	Processo nº J2023/108838-2	
Interessado:	Saneflow Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/108838-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada Saneflow Engenharia Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a 2ª (segunda) alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Saneflow Engenharia Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Doutor Eduardo Machado Metello, nº 288, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-830 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe as Sócias Ingrid Craco Anders de Almeida e Raquel Rabello Akagi Aiello, conforme Cláusula Sétima da alteração e consolidação do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicas que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos favorável ao deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 2ª (segunda) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Ambiental." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6403/2023	
Referência:	Processo nº F2022/096622-7	
Interessado:	Sávio Torres Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/096622-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Sávio Torres da Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320210104264. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320210104264, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Sávio Torres da Silva." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6404/2023	
Referência:	Processo nº F2022/100419-4	
Interessado:	Alex Thiago Sargi Do Nascimento	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/100419-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Ambiental Alex Thiago Sargi do Nascimento, requereu a este Conselho a baixa da ART nº: 1320180049794, contratante Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL. - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320180049794, para que no campo 04 - Atividades Técnicas, da nova ART de substituição constem somente registradas atividades para as quais possua atribuições. Atendida a diligência solicitada, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230123272 (substituição), em nome do profissional Engenheiro Ambiental Alex Thiago Sargi do Nascimento." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6405/2023	
Referência:	Processo nº F2023/109833-7	
Interessado:	Felipe Da Luz Ribeiro Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/109833-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil: FELIPE DA LUZ RIBEIRO SOUZA, requer a baixa da ART:1320220013497. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220013497." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6406/2023	
Referência:	Processo nº F2023/077715-0	
Interessado:	Bruno Bregantini Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077715-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Bruno Bregantini Rodrigues, requereu a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320200055514, 1320200055877, 1320210008577, 1320210015615, 1320210016987, 1320210017115, 1320210028867, 1320210034842, 1320210058776 e 1320210094070. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320210008577, para que na nova ART de substituição conste somente atividades para as quais possua atribuições. Atendida a diligência solicitada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320200055514, 1320200055877, 1320210015615, 1320210016987, 1320210017115, 1320210028867, 1320210034842, 1320210058776, 1320210094070 e 1320230107616, em nome do profissional Engenheiro Civil Bruno Bregantini Rodrigues." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6407/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081173-0	
Interessado:	Izabela Laicy Dos Santos Lima Pimentel	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081173-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional interessada, Engenheira Civil Izabela Laicy dos Santos Lima Pimentel, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230047705, 1320210070143, 1320230058792 e 1320230059307. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Câmara Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320230047705, 1320210070143, 1320230058792 e 1320230059307, em nome da profissional Engenheira Civil Izabela Laicy dos Santos Lima Pimentel, perante os arquivos deste Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6408/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081813-1	
Interessado:	Willian Takataro Matsumoto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081813-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Civil WILIAN TAKATARO MATSUMOTO requer a baixa da ART n. 1320230073083. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230073083." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6409/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086144-4	
Interessado:	Roberto Galvao Egea	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086144-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Roberto Galvão Egea, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220029117, 1320190034953 e 1320190034978. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320220029117, 1320190034953 e 1320190034978, em nome do profissional Engenheiro Civil Roberto Galvão Egea." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6410/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105961-7	
Interessado:	Flavia Ferreira De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105961-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Civil Flavia Ferreira de Oliveira, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320160019067, 1320170057728 e 1320190088873. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320160019067, 1320170057728 e 1320190088873, em nome da profissional Engenheira Civil Flavia Ferreira de Oliveira." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6411/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105829-7	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105829-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Civil Anderson Jakoski da Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230008422. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230008422, em nome do profissional Engenheiro Civil Anderson Jakoski da Silva." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6412/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103830-0	
Interessado:	José Renato Doreto Hernando	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103830-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Ambiental José Renato Doreto Hernando, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200030543. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320200030543, em nome do profissional Engenheiro Ambiental José Renato Doreto Hernando." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6413/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089460-1	
Interessado:	Myaguy Henrique Borges Da Cruz	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089460-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Myaguy Henrique Borges da Cruz, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320210010956 e 1320230017121. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210010956 e 1320230017121, em nome do profissional Engenheiro Civil Myaguy Henrique Borges da Cruz." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6414/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089468-7	
Interessado:	Géssica Ferreira Malta	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089468-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional GÉSSICA FERREIRA MALTA requer a baixa das ART's:1320190009122. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190009122." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6415/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099507-6	
Interessado:	Lucas Filgueira Neves	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099507-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional LUCAS FILGUEIRA NEVES, requer a baixa das ART's: 1320230089773, 1320230046958, 1320220139740 e 1320210125007. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230089773, 1320230046958, 1320220139740 e 1320210125007." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6416/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099556-4	
Interessado:	Ana Paula Lazarin De Goehr	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099556-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Ana Paula Lazarin de Goehr, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230050093, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230050093, em nome da Engenheira Sanitarista e Ambiental Ana Paula Lazarin de Goehr, nos arquivos deste Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6417/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099882-2	
Interessado:	Danilo Senatore Fedrizzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099882-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor: "O Profissional DANILO SENATORE FEDRIZZI requer a baixa das ART's:1320180019778, 1320180019931, 1320180020010, 1320180020038, 1320180020046,1320180020071, 1320180020116 o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180019778, 1320180019931, 1320180020010, 1320180020038, 1320180020046,1320180020071, 1320180020116 e 1320180020116." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6418/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099753-2	
Interessado:	Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099753-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil: VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO, requer a baixa da ART:1320230095736. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230095736.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6419/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099800-8	
Interessado:	Fernando João Rodrigues De Barros	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099800-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional FERNANDO JOÃO RODRIGUES DE BARROS requer a baixa das ART's: 1320230073194, 1320210055414, 1320210098568, 1320210098578, 1320210111275, 1320220110424, 1320230085474. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230073194, 1320210055414, 1320210098568, 1320210098578, 1320210111275, 1320220110424, 1320230085474." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6420/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099922-5	
Interessado:	Willian Henrique Gouveia	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099922-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional WILLIAN HENRIQUE GOUVEIA, requer a baixa das ART's 1320170055116, 1320170060873, 1320180088828, 1320180107076, 132018011312, 1320190011400 e 1320210083318. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170055116, 1320170060873, 1320180088828, 1320180107076, 132018011312, 1320190011400 e 1320210083318." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6421/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099991-8	
Interessado:	Clovis De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099991-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil CLOVIS DE OLIVEIRA, requer a baixa da ART:1320230097077. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230097077. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230097077." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6422/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100033-7	
Interessado:	Bruno Vilalba	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100033-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil: BRUNO VILALBA, requer a baixa da ART:1320230091429. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230091429." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6423/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100102-3	
Interessado:	Renan Pirez Alves Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100102-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Renan Pirez Alves Ferreira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230074510. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230074510, em nome do profissional Engenheiro Civil Renan Pirez Alves Ferreira." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6424/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101256-4	
Interessado:	Renato Licetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101256-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Renato Licetti, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230098984. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230098984, em nome do profissional Engenheiro Civil Renato Licetti." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6425/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100251-8	
Interessado:	Jhenifer Barbosa Ferreira De Castro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100251-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Civil Jhenifer Barbosa Ferreira de Castro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230086156. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230086156, em nome da profissional Engenheira Civil Jhenifer Barbosa Ferreira de Castro." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6426/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100306-9	
Interessado:	Laisa Aparecida Ferreira Mello	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100306-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor A profissional Engenheira Civil Laisa Aparecida Ferreira Mello, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230005756. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230005756, em nome da profissional Engenheira Civil Laisa Aparecida Ferreira Mello." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6427/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100439-1	
Interessado:	Aline Pereira De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100439-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Civil Aline Pereira de Oliveira, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320200047726 e 1320200085904. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200047726 e 1320200085904, em nome da profissional Engenheira Civil Aline Pereira de Oliveira." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6428/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100424-3	
Interessado:	Willian Henrique Gouveia	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100424-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional WILLIAN HENRIQUE GOUVEIA, requer a baixa da ART. 1320210081866. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320210081866." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6429/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102213-6	
Interessado:	Rodolfo Domingues Possani	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102213-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Rodolfo Domingos Possani, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220131118. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320220131118, em nome do profissional Engenheiro Civil Rodolfo Domingos Possani." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6430/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101197-5	
Interessado:	Willian Henrique Gouveia	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101197-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional WILLIAN HENRIQUE GOUVEIA, requer a baixa das ART's: 1320170034147, 1320170056405 e 1320170060916. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170034147, 1320170056405 e 1320170060916." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6431/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101393-5	
Interessado:	Ana Laura Tolentino De Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101393-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional ANA LAURA TOLENTINO DE LIMA, requer a baixa da ART:1320210054161. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210054161." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6432/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101328-5	
Interessado:	José Luiz Meireles	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101328-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional JOSÉ LUIZ MEIRELES, requer a baixa das ART's:11411965, 11325396 e 11325407. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11411965, 11325396 e 11325407." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6433/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101333-1	
Interessado:	Andre Eduardo Moretto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101333-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Profissional Engenheiro Civil: ANDRE EDUARDO MORETTO, requer a baixa da ART:1320200106661. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320200106661." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6434/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101334-0	
Interessado:	Felipe Reis Pouso Salas	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101334-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional FELIPE REIS POUSO SALAS, requer a baixa das ART's: 1320200052791, 1320200085717, 1320200086669, 1320200102546, 1320210023612, 1320220011858, 1320210073121, 1320220069313 e 1320200065156. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200052791, 1320200085717, 1320200086669, 1320200102546, 1320210023612, 1320220011858, 1320210073121, 1320220069313 e 1320200065156." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6435/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101332-3	
Interessado:	Alexandre Machado Vilela	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101332-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil: ALEXANDRE MACHADO VILELA, requer a baixa da ART:11607701. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 11607701. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6436/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101437-0	
Interessado:	Josemar Luis Marcon	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101437-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional JOSEMAR LUIS MARCON, requer a baixa das ART's: 1320220052271, 1320220088691, 1320220107695, 1320220113787, 1320220115808, 1320220116556, 1320220118851 e 1320220159454. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's::1320220052271, 1320220107695, 1320220113787, 1320220116556, 1320220118851 e 1320220159454. Quanto as ART's 132020088691,1320220115808, deliberamos pelo indeferimento, o profissional não tem atribuições pelo trabalho realizado." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6437/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101450-8	
Interessado:	Ana Laura Tolentino De Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101450-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil: ANA LAURA TOLENTINO DE LIMA, requer a baixa da ART:1320210052967. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210052967." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6438/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101496-6	
Interessado:	Estela Luiza Da Silva Westemaier	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101496-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional ESTELA LUIZA DA SILVA WESTEMAIER, requer a baixa das ART's: 1320210108190, 1320220120723 e 1320230026577. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210108190, 1320220120723 e 1320230026577." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6439/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101712-4	
Interessado:	Alexsander França De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101712-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional ALEXSANDER FRANÇA DE PAULA, requer a baixa das ART's: 1320220060859, 1320210046194, 1320210085205, 1320220073514, 1320220143970, 1320220099371, 1320230059343, 1320230086898, 1320230036249 e 1320230095633. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220060859, 1320210046194, 1320210085205, 1320220073514, 1320220143970, 1320220099371, 1320230059343, 1320230086898, 1320230036249 e 1320230095633." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6440/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101757-4	
Interessado:	Muriell Seifert De Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101757-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional MURIELL SEIFERT DE ARAUJO, requer a baixa das ART's: 1320230024961 e 1320220098151. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230024961 e 1320220098151. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6441/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101793-0	
Interessado:	Carolini Silva Reglin	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101793-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Engenheira Civil: CAROLINI SILVA REGLIN, requer a baixa da ART:1320230109021. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230109021. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6442/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101804-0	
Interessado:	Renan Pirez Alves Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101804-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil: RENAN PIREZ ALVES FERREIRA, requer a baixa da ART:1320180008836. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320180008836. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6443/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101806-6	
Interessado:	Vinicius Cereser Tomasi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101806-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional VINICIUS CERESER TOMASI, requer a baixa das ART's: 1320230044908 e 1320190047809. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230044908 e 1320190047809. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6444/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103264-6	
Interessado:	Izabela Laicy Dos Santos Lima Pimentel	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103264-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA, requer a baixa das ART's:1320190071090, 1320190074043, 1320190078567 e 1320190079683. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190071090, 1320190074043, 1320190078567 e 1320190079683."Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6445/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101836-8	
Interessado:	Herivaldo Ferreira Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101836-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil: HERIVALDO FERREIRA RODRIGUES, requer a baixa da ART:1320230089015. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230089015." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6446/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101838-4	
Interessado:	Vinicius Cereser Tomasi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101838-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional VINICIUS CERESER TOMASI, requer a baixa das ART's: 1320230108887,1320200052064, 1320200094011, 1320210049011, 1320230069467, 1320220123653 e 1320230108881. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230108887, 1320200052064, 1320200094011, 1320210049011, 1320230069467, 1320220123653 e 1320230108881." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6447/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101988-7	
Interessado:	Renata Cordeiro Senna Hoffmeister	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101988-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional RENATA CORDEIRO SENNA HOFFMEISTER, requer a baixa das ART's:1320210066813, 1320210115681, 1320210098800 e 1320200080288. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210066813, 1320210115681, 1320210098800 e 1320200080288. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6448/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102004-4	
Interessado:	Lucas Costa Soares	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102004-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Ambiental: LUCAS COSTA SOARES, requer a baixa da ART:1320230080325. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230080325. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6449/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102029-0	
Interessado:	Jorge Lobo Maldonado Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102029-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil: JORGE LOBO MALDONADO JUNIOR, requer a baixa da ART:1320230061626. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230061626. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6450/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102054-0	
Interessado:	Glauber Altrão Carvalho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102054-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Ambiental: GLAUBER ALTRÃO CARVALHO, requer a baixa da ART:1320230074349. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230074349. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230074349." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6451/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102369-8	
Interessado:	João Marcelo Stanieski De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102369-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil: JOÃO MARCELO STANIESKI DE SOUZA, requer a baixa da ART:1320230084952. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230084952." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6452/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102438-4	
Interessado:	Viviane Zório Peixoto Arima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102438-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional VIVIANE ZÓRIO PEIXOTO, requer a baixa das ART's: 1320210103743, 1320220073612, 1320220059511, 1320220064789, 1320220126763, 1320210057591, 1320230099129, 1320230100540, 1320220161145 e 1320230020650. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210103743, 1320220073612, 1320220059511, 1320220064789, 1320220126763 e 1320230100540. Quanto as ART's 132021 e 1320230099129 devera ser aberto protocolos individuais e solicitar novamente a baixa das referidas ART's. Quanto as ART's 132020161145 e 1320230020650 devera ser aberto outro protocolo para a CEEST, pedir a baixa das referidas ART's. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6453/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102499-6	
Interessado:	Renata Irala Alfonso	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102499-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional RENATA IRALA ALFONSO, requer a baixa das ART's: 1320220060002, 1320220060941, 1320220097500, 1320220106035, 1320220115696, 1320230010519, 1320230016921, 1320230045878 e 1320230045889. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220060002, 1320220060941, 1320220097500, 1320220106035, 1320220115696, 1320230010519, 1320230016921, 1320230045878 e 1320230045889."Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6454/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102459-7	
Interessado:	Viviane Zório Peixoto Arima	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102459-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional VIVIANE ZÓRIO PEIXOTO requer a baixa da ART' 1320210036660. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320210036660." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6455/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102695-6	
Interessado:	Róger Camargo Brites	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102695-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Roger Camargo Brites, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220038318. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320220038318, em nome do profissional Engenheiro Civil Roger Camargo Brites." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6456/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102704-9	
Interessado:	Douglas Átila Gomes Rudes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102704-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Douglas Átila Gomes Rudes, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200015472. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320200015472, em nome do profissional Engenheiro Civil Douglas Átila Gomes Rudes." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6457/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102720-0	
Interessado:	Renata Cordeiro Senna Hoffmeister	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102720-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Civil Renata Cordeiro Senna Hoffmeister, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220015555. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320220015555, em nome da profissional Engenheira Civil Renata Cordeiro Senna Hoffmeister." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6458/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102721-9	
Interessado:	Carlos Cesar Pereira Leite	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102721-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Cartógrafo Carlos César Pereira Leite, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320190112667. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320190112667, em nome do profissional Engenheiro Cartógrafo Carlos César Pereira Leite." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6459/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102747-2	
Interessado:	Jessica Cristina Marques	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102747-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Civil Jessica Cristina Marques, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230042095 e 1320220139517. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320230042095 e 1320220139517, em nome da profissional Engenheira Civil Jessica Cristina Marques." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6460/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103884-9	
Interessado:	Thiago Jose Nonato Soares De Melo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103884-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional THIAGO JOSE NONATO SOARES DE MELO, requer a baixa da ART 1320170061073. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320170061073." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6461/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103516-5	
Interessado:	Evelyn Terezinha Talaveira Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103516-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Civil Evelyn Terezinha Talaveira da Silva, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320210067598, 1320230077400, 1320230051352, 1320220074535, 1320210138092 e 1320230125859, perante os arquivos deste conselho. Considerando que a profissional atender a diligência solicitada com a substituição da ART; Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da **BAIXA** das ARTs n°s 1320210067598, 1320230077400, 1320230051352, 1320220074535, 1320210138092 e 1320230125859, em nome da Engenheira Civil Evelyn Terezinha Talaveira da Silva, nos arquivos deste Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6462/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103579-3	
Interessado:	Renata Da Rocha Vilela	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103579-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Civil Renata da Rocha Vilela, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220017816, 1320220033970, 1320220037280, 1320220053326, 1320220062747, 1320220066491, 1320220068072, 1320220094193, 1320220112382 e 1320220131995. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320220017816, 1320220033970, 1320220037280, 1320220053326, 1320220062747, 1320220066491, 1320220068072, 1320220094193, 1320220112382 e 1320220131995, em nome da profissional Engenheira Civil Renata da Rocha Vilela." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6463/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103700-1	
Interessado:	José Willian Arguelho Insauralde Freitas	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103700-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil José Willian Arguelho Insauralde Freitas, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230097639. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230097639, em nome do profissional Engenheiro Civil José Willian Arguelho Insauralde Freitas." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6464/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103706-0	
Interessado:	Juliano Fluhr Martins	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103706-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional JULIANO FLUHR MARTINS requer a baixa das ART's: 11237860, 11446191 E 11492620. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 11237860, 11446191 E 11492620." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6465/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103748-6	
Interessado:	Carlana Vieira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103748-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheira Civil CARLANA VIEIRA, requer a baixa da ART:1320220048687. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230008929." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6466/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103751-6	
Interessado:	Lincoln Cesar Coelho Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103751-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil: LINCOLN COELHODA SILVA, requer a baixa da ART:1320230108449. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230108449." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6467/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103753-2	
Interessado:	Amanda Viana Urt	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103753-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Engenheira Civil :AMANDA VIANA URT, requer a baixa da ART:1320180008678. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320180008678." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6468/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103874-1	
Interessado:	Estela Luiza Da Silva Westemaier	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103874-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional ESTELA LUIZA DA , requer a baixa das ART's:1320200109364, 1320220028291, 1320220068287, 1320220087643, 1320220074787, 1320220087643, 13202200963160 e 1320230063160. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 320200109364, 1320220028291, 1320220068287, 1320220087643, 1320220074787, 1320220087643, 13202200963160 e 1320230063160." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6469/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103882-2	
Interessado:	Daniel Nogueira Nepomuceno	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103882-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional DANIEL NOGUEIRA NEPOMUCENO, requer a baixa das ART's:1320220050987, 1320220050841, 1320220004827, 1320220027174 e 1320210091153. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320220050987, 1320220050841, 1320220004827, 1320220027174 e 1320210091153." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6470/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103883-0	
Interessado:	Leandro Cicero Almeida De Brito	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103883-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil :LEANDRO CICERO ALMEIDA DE BRITO, requer a baixa da ART:1320230074578. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230074578." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6471/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103885-7	
Interessado:	Thiago Jose Nonato Soares De Melo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103885-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional THIAGO JOSE NONATO SOARES DE MELO, requer a baixa da ART 1320180048419. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320180048419." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6472/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103887-3	
Interessado:	Thiago Jose Nonato Soares De Melo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103887-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional THIAGO JOSE NONATO SOARES DE MELO, requer a baixa da ART'1320180033711. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320180033711." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6473/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103889-0	
Interessado:	Thiago Jose Nonato Soares De Melo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103889-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional THIAGO JOSE NONATO SOARES DE MELO, requer a baixa da ART 1320170044358. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320170044358." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6474/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103890-3	
Interessado:	Paulo Henrique Bueno Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103890-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil: PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA, requer a baixa da ART:1320210093992. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210093992. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210093992. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6475/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103900-4	
Interessado:	Mariane Gasparetto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103900-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional MARIANE GASPARETO, requer a baixa das ART's: 1320230063425 E 1320230105481. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230063425 E 1320230105481." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6476/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103908-0	
Interessado:	Renan Diego Probst	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103908-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Renan Diego Probst, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220065522. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320220065522, em nome do profissional Engenheiro Civil Renan Diego Probst." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6477/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103942-0	
Interessado:	Marlon Fretes Charao	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103942-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Marlon Fretes Charao, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230111105. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230111105, em nome do profissional Engenheiro Civil Marlon Fretes Charao." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6478/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104063-0	
Interessado:	Lincoln Cesar Coelho Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104063-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Lincoln Cesar da Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220072047. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 132022072047, em nome do profissional Engenheiro Civil Wilian Takataro Matsumoto." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6479/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104077-0	
Interessado:	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104077-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Walter Nogueira de Faria, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230114410. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230114410, em nome do profissional Engenheiro Civil Walter Nogueira de Faria." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6480/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104224-2	
Interessado:	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104224-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Walter Nogueira de Faria, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230115259. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230115259, em nome do profissional Engenheiro Civil Walter Nogueira de Faria." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6481/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104313-3	
Interessado:	Willian Takataro Matsumoto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104313-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Willian Takataro Matsumoto, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230072529. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230072529, em nome do profissional Engenheiro Civil Willian Takataro Matsumoto." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6482/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104817-8	
Interessado:	Thiago Jose Nonato Soares De Melo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104817-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional THIAGO JOSE NONATO SOARES DE MELO, requer a baixa da ART 11684637. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 11684637." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6483/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104965-4	
Interessado:	Mayara Fattah Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104965-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional MAYARA FATTAH PEREIRA, requer a baixa das ART's:1320220100364, 1320220100399, 1320220116200, 1320220116544, 1320220103697, 1320220103709, 1320220103637, 1320220103817, 1320220120992 E 1320230026836. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220100364, 1320220100399, 1320220116200, 1320220116544, 1320220103697, 1320220103709, 1320220103637, 1320220103817, 1320220120992 e 1320230026836." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6484/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104969-7	
Interessado:	Mayara Fattah Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104969-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional MAYARA FATTAH PEREIRA, requer a baixa das ART's: 1320230068065, 1320230058681, 1320230053319, 1320230044194, 1320230044106, 1320230036842, 1320230036179 e 1320230026842. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230068065, 1320230058681, 1320230053319, 1320230044194, 1320230044106, 1320230036842, 1320230036179 e 1320230026842."Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6485/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105085-7	
Interessado:	Fernanda Lemos Fruto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105085-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional interessada, requer a este Conselho Baixa de ART, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320210070336, em nome da Engenheira Civil Fernanda Lemos Fruto, nos arquivos deste Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6486/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105088-1	
Interessado:	Fernanda Lemos Fruto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105088-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional interessada, requer a este Conselho Baixa de ART, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320210086087, em nome da Engenheira Civil Fernanda Lemos Fruto, nos arquivos deste Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6487/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105089-0	
Interessado:	Fernanda Lemos Fruto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105089-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional interessada, requer a este Conselho Baixa de ART, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320210086966, em nome da Engenheira Civil Fernanda Lemos Fruto, nos arquivos deste Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Conselheiro da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6488/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105093-8	
Interessado:	Fernanda Lemos Fruto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105093-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional interessada, requer a este Conselho Baixa de ART, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320220008875 em nome da Engenheira Civil Fernanda Lemos Fruto, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6489/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105095-4	
Interessado:	Fernanda Lemos Fruto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105095-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional interessada, requer a este Conselho Baixa de ART, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320220125778 em nome da Engenheira Civil Fernanda Lemos Fruto, nos arquivos deste Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6490/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105105-5	
Interessado:	Fernanda Lemos Fruto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105105-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional interessada, requer a este Conselho Baixa de ART, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº:1320220064164em nome da Engenheira Civil Fernanda Lemos Fruto, nos arquivos deste Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6491/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105229-9	
Interessado:	João Victor Santos Nogueira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105229-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Civil:JOÃO VICTOR SANTOS NOGUEIRA, requer a baixa da ART:1320190092505. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190092505." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6492/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105238-8	
Interessado:	João Victor Santos Nogueira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105238-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Geógrafo: JOÃO VICTOR SANTOS NOGUEIRA, requer a baixa da ART:1320230008929. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190098863." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6493/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105258-2	
Interessado:	João Victor Santos Nogueira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105258-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro Geógrafo: JOÃO VICTOR SANTOS NOGUEIRA, requer a baixa da ART:1320200091060. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320200091060." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6494/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105262-0	
Interessado:	João Victor Santos Nogueira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105262-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional JOÃO VICTOR SANTOS NOGUEIRA, requer a baixa das ART's:1320200057315 e 1320200057325. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320200057315 e 1320200057325 ." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6495/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105952-8	
Interessado:	Marianne Leila Santos Sabião	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105952-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional MARIANNE LEILA SANTOS SABIÃO, requer a baixa das ART's:1320230017286,1320220001105, 1320210139122 e 1320220040758. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220001105, 1320210139122 e 1320220040758. Quanto a ART.1320230017286, sou pelo Indeferimento da Baixa. Pelo motivo do mesmo ter executado atribuições estranhas as suas. O Dar devera enviar ao GEOF para notificação pelo Artigo 6º, inciso b, da Lei 5.194/1966." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6496/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106146-8	
Interessado:	Andreia De Luna Falco	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106146-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional ANDREIA DE LUNA FALCO, requer a baixa das ART's: 1320200102194, 1320210016141 e 1320210101077. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200102194, 1320210016141 e 1320210101077. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6497/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106149-2	
Interessado:	Andreia De Luna Falco	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106149-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional ANDREIA DE LUNA FALCO, requer a baixa das ART's:1320210005599, 1320210053709, 1320210087952, 1320210134567, 1320210137545 e 1320210137559. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320210005599, 1320210053709, 1320210087952, 1320210134567, 1320210137545 e 1320210137559." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6498/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106378-9	
Interessado:	Raulmar Rodrigues De Freitas	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106378-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Engenheiro RAUMAR RODRIGUES:DE FREITAS, requer a baixa da ART:1320230102409. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230102409." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6499/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106444-0	
Interessado:	Oscar Montiel Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106444-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320200098856, 1320210001075, 1320210001764, 1320210013960, 1320200061762, 1320210005835, 1320210008037, 1320200115959, 1320230024839 e 1320220057709. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200098856, 1320210001075, 1320210001764, 1320210013960, 1320200061762, 1320210005835, 1320210008037, 1320200115959, 1320230024839 e 1320220057709, em nome do profissional Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6500/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106456-4	
Interessado:	Oscar Montiel Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106456-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320210131076, 1320210133236, 1320210076461, 1320210140421, 1320200004286, 1320210088493, 1320210126933, 1320210120925, 1320210119511 e 1320210105514. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210131076, 1320210133236, 1320210076461, 1320210140421, 1320200004286, 1320210088493, 1320210126933, 1320210120925, 1320210119511 e 1320210105514, em nome do profissional Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6501/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106460-2	
Interessado:	Thaísa Rhana Antunes Da Silveira Rigo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106460-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Thaisa Rhana da Silveira Rigo, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230039842. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230039842, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Thaisa Rhana da Silveira Rigo." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6502/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106462-9	
Interessado:	Thaísa Rhana Antunes Da Silveira Rigo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106462-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Thaisa Rhana da Silveira Rigo, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200113599. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320200113599, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Thaisa Rhana da Silveira Rigo." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6503/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106673-7	
Interessado:	Cesar Aparecido Fattori	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106673-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrimensor Cesar Aparecido Fattori, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230097860. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230097860, em nome do profissional Engenheiro Agrimensor Cesar Aparecido Fattori." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6504/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106674-5	
Interessado:	Cesar Aparecido Fattori	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106674-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrimensor Cesar Aparecido Fattori, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230098622. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230098622, em nome do profissional Engenheiro Agrimensor Cesar Aparecido Fattori." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6505/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106675-3	
Interessado:	Cesar Aparecido Fattori	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106675-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrimensor Cesar Aparecido Fattori, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230099869. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230099869, em nome do profissional Engenheiro Agrimensor Cesar Aparecido Fattori." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6506/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106678-8	
Interessado:	Cesar Aparecido Fattori	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106678-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrimensor Cesar Aparecido Fattori, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230119880. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230119880, em nome do profissional Engenheiro Agrimensor Cesar Aparecido Fattori." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6507/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107192-7	
Interessado:	Eduardo Augusto Saraiva Bageston	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107192-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Eduardo Augusto Saraiva Bageston, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220047045. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320220047045, em nome do profissional Engenheiro Civil Eduardo Augusto Saraiva Bageston." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6508/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107195-1	
Interessado:	Eduardo Augusto Saraiva Bageston	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107195-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Eduardo Augusto Saraiva Bageston, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220046836. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320220046836, em nome do profissional Engenheiro Civil Eduardo Augusto Saraiva Bageston." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6509/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107427-6	
Interessado:	Luiz Carlos Lourençoni	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107427-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Luiz Carlos Lourençoni, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 11579688. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 11579688, em nome do profissional Engenheiro Civil Luiz Carlos Lourençoni." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6510/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107433-0	
Interessado:	Luiz Carlos Lourençoni	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107433-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Luiz Carlos Lourençoni, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 11273411, 11349386, 11378946, 11385452, 11508468, 11515977, 11765311 e 11765345. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11273411, 11349386, 11378946, 11385452, 11508468, 11515977, 11765311 e 11765345, em nome do profissional Engenheiro Civil Luiz Carlos Lourençoni." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6511/2023	
Referência:	Processo nº F2023/108249-0	
Interessado:	Jose Geraldo Pinheiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108249-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil José Geraldo Pinheiro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230113263. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando o protocolo F2023/107874-3, já analisado por este Regional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230113263, em nome do profissional Engenheiro José Geraldo Pinheiro." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6512/2023	
Referência:	Processo nº F2021/160209-9	
Interessado:	Halberth Dutra De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2021/160209-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Halberth Dutra de Oliveira, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320210028850 com posterior registro de Atestado Técnico, fornecido pela pessoa jurídica Dalba Engenharia e empreendimentos Ltda. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Para atendimento ao disposto no art. 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que versa: Considerando o art. 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. § 2º Em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230115946, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6513/2023	
Referência:	Processo nº F2021/160211-0	
Interessado:	Jean Carlo Oliveira Dorneles	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2021/160211-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Jean Carlo Oliveira Dorneles, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320210029818 com posterior registro de Atestado Técnico, fornecido pela pessoa jurídica Dalba Engenharia e empreendimentos Ltda. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento das seguintes exigências: Para atendimento ao disposto no art. 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que versa: Considerando o art. 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. § 2º Em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230116288, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6514/2023	
Referência:	Processo nº F2021/180087-7	
Interessado:	Ladislau Deak Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2021/180087-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Ladislau Deak Neto requereu a este Conselho a baixa da ART nº: 1320210050180, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Três Lagoas. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento da seguinte exigência: - Deverá o profissional interessado substituir a 1ª página do novo atestado apresentado para correção o número da ART citada que está descrita erroneamente. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320210050180, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições, as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** - Itens: 4.5.3 – Plantio de grama São Carlos em leivas. - 8.7 – Plantio de grama em placas." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6515/2023	
Referência:	Processo nº F2022/186949-7	
Interessado:	Henrique Rosa Bossay Da Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/186949-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Interessado Engenheiro Civil Henrique Rosa Bossay da Costa, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320210047124, com posterior registro do atestado técnico emitido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação – SED. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento da Decisão de Câmara CEECA/MS nº 1411/2023, que Decidiu: aceitar o Atestado Técnico após o cumprimento das seguintes exigências: Substituir a ART nº 1320210047124 para: a) Colocar o nome da empresa contratada Trevo Engenharia Eireli; b) O valor no Atestado (R\$ 5.387769,01) está divergente da ART (R\$ 86.637,60); c) O período de execução descrito no Atestado supra de 23/04/2021 à 30/06/2022 é divergente do período de 10/05/2021 à 10/05/2022 descrito na ART nº 1320210047124. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230105629, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Henrique Rosa Bossay da Costa." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6516/2023	
Referência:	Processo nº F2023/032517-8	
Interessado:	Sérgio Lima Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032517-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil **SÉRGIO LIMA DOS SANTOS**, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230018907, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**. a Empresa : **DIAMANTINA COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230018907, com posterior registro do Atestado Técnico." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6517/2023	
Referência:	Processo nº F2023/074063-9	
Interessado:	Sebastião Cavalcante	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/074063-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(Eng. Civil Sebastião Cavalcante), requer a Baixa da ART nº: 1320220147429 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 14/03/2023 pela Empresa Contratante Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Facilimed Engenharia Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional Interessado, é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 08/08/2022, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições Provisórias do artigo 07, da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320220147429 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 14/03/2023 pela Empresa Contratante Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Facilimed Engenharia Ltda, perante este Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet

Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6518/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078620-5	
Interessado:	Marco Antonio De Moraes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078620-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil MARCO ANTONIO DE MORAES, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230124986, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica a Empresa. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº1320230124986, com posterior registro do Atestado Técnico, **COM RESTRIÇÕES**, as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO: 06.36 - C/Transformadores em 02 postes duplo T. 150 KVA - 15 KV. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n.5.194/66.**" Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6519/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079099-7	
Interessado:	Renê Augusto Santos Assis	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079099-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Civil RENÊ AUGUSTO SANTOS ASSIS requer a baixa da ART n. 1320230064341 com registro de Atestado Técnico de Serviços emitido pela empresa Asperbras Empreendimentos Imobiliários Dourados Spe Ltda., contrato realizado com a empresa SA4 ENGENHARIA Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230064341 com registro de Atestado Técnico de Serviços emitido pela empresa Asperbras Empreendimentos Imobiliários Dourados Spe Ltda., composto de uma folha. Com restrição para arborização." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6520/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079315-5	
Interessado:	Alexandre Luiz Braga De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079315-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional interessado Engenheiro Sanitarista e Ambiental Alexandre Luiz Braga de Souza, requereu a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230111424 (parcial), com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Brillhante. A solicitação foi baixada em diligência para análise e providências da CEECA-Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do CREA-MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230111424, com posterior registro do Atestado de Capacidade Técnica Parcial, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Alexandre Luiz Braga de Souza." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6521/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079904-8	
Interessado:	Alberan Eneas De Alencar Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079904-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Engenheiro Civil Alberan Eneas de Alencar Junior), requer a baixa da ART nº: 1320220110248 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 11/07/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Toposat Vias Projetos Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que, o referido Profissional foi Responsável Técnico pela Empresa Contratada, no período de 24/06/2022 à 12/04/2023, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do Art. 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320220110248 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 11/07/2023 pela Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Toposat Vias Projetos Ltda, perante este Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,

Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6522/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080573-0	
Interessado:	Laís De Luna Ribeiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080573-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Laís de Luna Ribeiro requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320200071800, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Município de Ribas do Rio Pardo. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200071800, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Laís de Luna Ribeiro." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6523/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083357-2	
Interessado:	Diogo Oliveira De Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083357-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional interessado Engenheiro Sanitarista e Ambiental Diogo Oliveira de Lima, requereu a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220133432, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Sonora-MS. A solicitação foi baixada em diligência par ao atendimento das seguintes exigências: - Para análise e providências da CEECA-Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220133432, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Diogo Oliveira de Lima." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6524/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088569-6	
Interessado:	Joao Paulo Lucarelo Gomes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088569-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional interessado Engenheiro Civil João Paulo Lucarelo Gomes, requereu a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230102888 (parcial), com posterior registro da Declaração de Serviço Executado nº 018/2023 – Contrato em andamento (parcial) emitida pela psoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320230102888 para correção do campo - 02 Dados do Contrato, especificamente dados do contratante que está divergente do descrito no atestado técnico parcial apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230125142, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Paulo Lucarelo Gomes." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6525/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099491-6	
Interessado:	Hiram Arthur Maragno Hey	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099491-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional interessado Engenheiro Civil Hiram Arthur Maragno Hey, requereu a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230061242, com posterior registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela pessoa jurídica Cleverson Toldo-ME. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado encaminhar esclarecimentos quanto ao Contrato nº 2023/1305 que é datado de 19/05/2022, assinado pelas partes em 23/05/2023, sendo que no mesmo consta o período de execução dos serviços/obra de 01 à 03/06/2023. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação a ART referente aos serviços da área da Engenharia Elétrica descritos no atestado apresentado para registro. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230061242, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições, as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Montagem e desmontagem de grupo gerador." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6526/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099509-2	
Interessado:	Rafael Resende Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099509-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Rafael Resende Costa requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230097480, 1320230097482, 1320230097487 e 1320230097490, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's n°s: 1320230097480, 1320230097482, 1320230097487 e 1320230097490, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições, as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** 07.00.00 – Recuperação das Embarcações. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n. 5.194/66." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6527/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099510-6	
Interessado:	Gilberto Torres Quintanilha	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099510-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Gilberto Torres Quintanilha requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230097495, 1320230097499, 1320230097506 e 1320230097508, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's n°s: 1320230097495, 1320230097499, 1320230097506 e 1320230097508, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições, as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** 07.00.00 – Recuperação das Embarcações. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n. 5.194/66." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6528/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099511-4	
Interessado:	Jorge Medeiros Dos Anjos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099511-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Jorge Medeiros dos Anjos requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230097512, 1320230097513, 1320230097514 e 1320230097515, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's n°s: 1320230097512, 1320230097513, 1320230097514 e 1320230097515, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições, as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** 07.00.00 – Recuperação das Embarcações. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n. 5.194/66." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6529/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100340-9	
Interessado:	Felipe Afonso De Azevedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100340-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Engenheiro Civil Felipe Afonso de Azevedo), requer a Baixa da ART nº: 1320220038762(ART Principal) e da ART nº: 1320230085961(ART Termo Aditivo) e o Registro do Atestado de Execução de Obras emitido em 24/08/2023 pela Secretaria de Estado de Educação-SED, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada Gomes & Azevedo Ltda-EPP, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 09/03/2020, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com restrição das atividades descritas nos itens e subitens abaixo relacionados: -Item: 01.10-Poda em altura de árvore=34,00 unidades; -Item-11.06-Para-Raio. -Subitem-11.06.01-Haste de Aterramento = 50,00 unidades. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320220038762 e da ART nº: 1320230085961 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Execução de Obras emitido em 24/08/2023 pela Secretaria de Estado de Educação-

SED, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada Gomes & Azevedo Ltda-EPP, perante os arquivos deste Conselho, com restrição às seguintes atividades: -Item: 01.10-Poda em altura de árvore=34,00 unidades; -Item-11.06-Para-Raio -Subitem-11.06.01-Haste de Aterramento = 50,00 unidades. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração a aliena "b" do Art. 6º da Lei n. 5.194/66." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6530/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099934-9	
Interessado:	Paula Prado Siqueira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099934-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada (Eng. Civil Paula Prado Siqueira), requer a Baixa da ART nº: 1320220080051 e o Registro da Certidão de Execução de Serviços, emitida pela Empresa Contratante Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Oliveira, Rae & Cia Engenharia Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Profissional Interessada, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que de acordo com o Art. 40 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a ART relativa à execução de obras ou à prestação de serviços que abrangem circunscrições de diversos Creas deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, da seguinte forma: I – a ART referente à execução de obras ou à prestação de serviços que abrangem mais de uma unidade da federação pode ser registrada em qualquer dos Creas onde for realizada a atividade; II – a ART referente à prestação de serviço cujo objeto encontra-se em outra unidade da federação pode ser registrada no Crea desta circunscrição ou no Crea onde for realizada a atividade profissional; Considerando que, a referida Profissional foi Responsável Técnica pela Empresa Contratada, no período de 09/03/2021 à 16/05/2023, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, a Profissional Interessada, possui a Formação de Engenheira Civil sendo detentora das atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), que a habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com Restrições das seguintes atividades: - Restrição: Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de

serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320220080051 e pelo Deferimento do Registro da Certidão de Execução de Serviços, emitida pela Empresa Contratante Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Oliveira, Rae & Cia Engenharia Ltda, perante este Conselho, com restrição da Capacidade Técnica conforme participação da Profissional, na equipe técnica descrita no atestado." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6531/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101238-6	
Interessado:	Jader Rafael Szervinskis Vieira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101238-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Engenheiro Civil – Eng. de Segurança do Trabalho Jader Rafael Szervinskis Vieira), requer a Baixa da ART nº: 1320230122191 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica (Total) emitido em 20/10/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada PRIME Administração Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que o Profissional Interessado, foi Responsável Técnico pela Empresa Contratada no período de 06/06/2022 à 28/06/2022, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil e Eng. de Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 do Confea exceto aeroportos, portos e vias navegáveis e do Artigo 4º da Resolução 359/91, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230122191 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica (Total) emitido em 20/10/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada PRIME

Administração Ltda, perante este Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6532/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105745-2	
Interessado:	Odir Garcia De Freitas	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105745-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional interessado Engenheiro Civil Odir Garcia de Freitas, requereu a est Conselho a baixa da ART nº: 1320230101962, com posterior registro do Atestado Técnico, emitido pelo Município de Cassilândia. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Para análise e providências da CEECA-Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230101962, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições, as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Item 16) Manutenção de Equipamentos e Dispositivos Elétricos e Eletromecânicos – Motor. Item 22) Instalação do Sistema de Rádio. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6533/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102333-7	
Interessado:	Henrique Cenedesi Portilho	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102333-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil Henrique Cenedesi Portilho, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230110261, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320230112369, para que na nova ART de substituição conste os dados quantitativos dos serviços/obra parciais executados. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230132841, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Henrique Cenedesi Portilho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6534/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102783-9	
Interessado:	Sandro Beal	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102783-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional interessado Engenheiro Civil Sandro Beal, requereu a baixa das ART's n°s: 1320190030649 e 1320190080371, com posterior registro do Atestado Técnico, emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Para análise e providências da CEECA-Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320190030649 e 1320190080371, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Sandro Beal, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** - Item 80112: Grama em placas, tipo Esmeralda, incluindo plantio, adubo, fertilizante, calcário, terra orgânica e irrigação. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n. 5.194/66." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6535/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102906-8	
Interessado:	Elídio Guilherme Dos Reis Del Pino	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102906-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil ELIDIO GUILHERME DOS REIS DEL PINO, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230132476, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica : DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230132476, com posterior registro do Atestado Técnico." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6536/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103193-3	
Interessado:	Fernanda Fidelis De Souza Lino	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103193-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada (Engenheira Civil Fernanda Fidelis de Souza Lino), requer a Baixa da ART nº: 1320220045220 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/7/2023 pela Empresa Contratante DETRAN-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada 1A Serviços de Obras Cíveis e Terceirização de Pessoal Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Profissional Interessada, cumpriu a Diligência. Desta forma, considerando que, a Profissional Interessada, possui a Formação de Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho, sendo detentora das atribuições do 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7 da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7 combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA) e da Res. 359/91, art. 4º (at. 01 a 18), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320220045220 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/7/2023 pela Empresa Contratante DETRAN-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada 1A Serviços de Obras Cíveis e Terceirização de Pessoal Ltda, perante este Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela

Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6537/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103199-2	
Interessado:	Maria Eduarda Amaral Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103199-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada (Engenheira Civil Maria Eduarda Amaral da Silva), requer a Baixa da ART nº: 1320230078862 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/7/2023 pela Empresa Contratante DETRAN-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada 1A Serviços de Obras Cíveis e Terceirização de Pessoal Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que a Profissional Interessada é Responsável Técnica pela Empresa Contratada, desde a data de 08/09/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, a Profissional Interessada possui a Formação de Engenheira Civil, sendo detentora das atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), que a habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, de acordo com o § 1º do Art. 59 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, no caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART

nº: 1320230078862 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/7/2023 pelo DETRAN-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada 1A Serviços de Obras Cíveis e Terceirização de Pessoal Ltda, perante este Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6538/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103285-9	
Interessado:	Valmir Albieri Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103285-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Engenheiro Civil Valmir Albieri Ferreira), requer a Baixa da ART nº: 1320230053399 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/09/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Planege Engenharia Ltda-EPP, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o referido Profissional é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 04/08/2000, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Atribuição para Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, emissão de atestado de conformidade das instalações elétricas e de projeto e execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas-SPDA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230053399 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/09/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Planege Engenharia Ltda-EPP, perante este Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as)

conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Willian De Araujo Rosa, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Civ. Sidiclei Formagini
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.543 RO de 23/11/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6539/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103572-6	
Interessado:	Rosely Keiko Kodama	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103572-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada (Engenheira Civil Rosely Keiko Kodama), requer a Baixa da ART nº: 1320220091846 e da ART n. 1320230045928 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 12/07/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Pimentel Construções Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que a Profissional Interessada é Responsável Técnica pela Empresa Contratada, desde a data de 10/10/2018 possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, a Profissional Interessada possui a Formação de Engenheira Civil, sendo detentora das atribuições do Artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que a habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320220091846 e da ART n. 1320230045928 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 12/07/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Pimentel Construções Ltda, perante este Conselho." Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,